



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 708/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo de Sapopema a firmar parcerias com Proprietários Rurais, objetivando incentivar e apoiar a conservação de RPPN e dá outras providências..

Eu, **VERA LUCIA DA SILVA GOLONO**, Prefeita Municipal de Sapopema, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sapopema, Estado do Paraná, autorizado a firmar parceria com proprietários rurais do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com a finalidade de incentivar, aumentar e apoiar a conservação de áreas destinadas a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPNs), através de fiscalização por intermédio do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, com ações previstas no plano de conservação conforme abaixo especifica:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor do ICM Ecológico recebido pela Municipalidade mensalmente de cada propriedade, a ser aplicados na mesma, conforme Plano específico.

Art. 2º O plano de aplicação a que se reporta o artigo anterior deverá ser devidamente avaliado e referendado por Comissão Partidária e formada por membros representantes, a saber:

- 01 representante do Poder Executivo;



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

- 01 representante do poder Legislativo;
- 01 representante da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município;
- 01 representante da Secretaria da Agricultura do Município;
- 01 representante da propriedade em parceria.

Art. 3º Para fazer face a execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Geral do Município com fundamento definido no Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º O Executivo regulamentará os acordos através de Contratos Parcerias, com a devida anuência do Poder Legislativo e do Conselho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapopema, 11 de novembro de 2009.

Vera Lucia da Silva Golono

Prefeita Municipal